



Tietê, sexta-feira, 06 de setembro de 2024 | Nº 327 B | Ano XX

Sumário

- **PODER EXECUTIVO**
 - Decreto 02
 - Consórcio Intermunicipal de Bombeiros do médio Tietê 18
- **SECRETARIAS**
 - Administração e Modernização18

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 7.605/2.0024

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente do município”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso I, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suplementar as rubricas orçamentárias junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Tratamento de Água, Análise Química de Água Esgoto	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análise e Controle de Qualidade	
3.3.90.30 – (41) material de consumo..... (+)	R\$ 20.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 20.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Tratamento de Água, Análise Química de Água Esgoto	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análise e Controle de Qualidade	
3.3.90.39 – (43) outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...(+)	R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será proveniente de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de Setembro de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 7.606/2.0024

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente do município”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso I, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) destinado a suplementar as rubricas orçamentárias junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão e Administração e Finanças	
3.1.90.11 – (9) vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....(+)	R\$ 150.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 150.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão e Administração e Finanças	
3.1.90.13 – (10) obrigações patronais.....(+)	R\$ 91.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 91.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Tratamento de Água, Análise Química de Água Esgoto	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análise e Controle de Qualidade	
3.1.90.11 – (38) vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil...(+)	R\$ 25.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 25.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.06 – Departamento Jurídico	
17.122.7001.2302 – Manutenção das Atividades Jurídicas	
3.1.90.16 – (47) outras despesas variáveis– pessoa civil.....(+)	R\$ 85.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 85.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), será proveniente de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de Setembro de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.607/2024

"Dispõe sobre os plantões dos Estabelecimentos Farmacêuticos do Município de Tietê e dá outras providências"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Dispondo sobre a Lei Federal nº 5.991/1973 em seu artigo 56 – as farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Município;

Visto que se faz necessária a intervenção do Município no sentido de regulamentar o horário de funcionamento destes estabelecimentos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os plantões dos estabelecimentos farmacêuticos localizados no Município de Tietê reger-se-ão pelas normas constantes neste Decreto.

Artigo 2º - Os plantões dos estabelecimentos farmacêuticos para o exercício de 2025 são definidos por sorteio conforme quadro em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, passando a vigorar de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

§ 1º - Os plantões serão noturnos com início às 23:00 horas e término às 7:00 horas do dia posterior.

§ 2º - Quando houver impossibilidade de cumprimento do plantão por estabelecimento escalado, o mesmo deverá providenciar outro para substituí-lo e comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que a alteração possa ser devidamente divulgada, sendo que a comunicação das alterações deverá partir do próprio estabelecimento que estiver requerendo a alteração.

Artigo 3º - Os estabelecimentos farmacêuticos do Município de Tietê são obrigados a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, de acordo com a escala constante do quadro Anexo I.

Artigo 4º - As farmácias ou drogarias que integram o regime de plantão, quando não estiverem escaladas, devem manter em lugar visível a indicação das farmácias ou drogarias plantonistas, com os respectivos telefones, de acordo com o Anexo II.

§ 1º. A obrigatoriedade que alude o *caput* deste artigo consiste na confecção de placa resistente às intempéries, em manuscrito legível e computadorizado.

§ 2º. O estabelecimento farmacêutico que descumprir a exigência estabelecida neste artigo, será notificado para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor 10 (dez) UFESP's, aplicando-se em dobro nos casos de reincidência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - No caso de abertura de novas farmácias ou drogarias, durante o exercício em curso, as mesmas só poderão integrar o regime de plantão do ano posterior.

Artigo 6º - No caso de algum estabelecimento que integra a escala de plantão encerrar suas atividades, o preenchimento da vaga daí decorrente, será realizada nova escala através de sorteio.

Artigo 7º - As Secretarias Municipais de Saúde e Medicina Preventiva e de Finanças, nas áreas de suas competências, ficarão encarregadas de proceder à fiscalização dos termos deste Decreto.

§ 1º - As denúncias quanto ao descumprimento do plantão deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Finanças, por escrito e instruída dos documentos pertinentes, a fim de que seja apurada a responsabilidade das farmácias ou drogarias que estiverem de plantão no respectivo dia indicado pelo denunciante.

§ 2º - Fica delegada à Guarda Civil Municipal de Tietê, a competência de proceder à fiscalização dos estabelecimentos farmacêuticos que descumprirem o regime de plantão noturno, nos dias de semana, aos finais de semana e feriado.

Artigo 8º - O estabelecimento que integrar o regime de plantão, mas que venha a infringir quaisquer dispositivos deste decreto, sofrerá a imposição de multa no valor de 50 (cinquenta) UFESP's, aplicando-se, no que couberem, as disposições inseridas na Lei complementar nº 12/06, de 06 de Dezembro de 2006 (*Código Tributário do Município de Tietê*).

§ 1º - Em caso de reincidência de aplicação de multa, esta será aplicada em dobro, com suspensão do alvará pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Havendo uma 3ª (terceira) infração haverá cassação do alvará de funcionamento, oportunizando ao infrator, em qualquer caso, o exercício do contraditório e de ampla defesa.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, e será amplamente divulgado na imprensa falada e escrita, estabelecimentos comerciais e no sítio eletrônico da Prefeitura.

Artigo 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de Setembro de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

PLANTÃO FARMÁCIA 2025

ANEXO I

JANEIRO			
Nº	Dia da Semana	Dias	Farmácia
5	Quarta a Sexta	01 a 03	N. S. Aparecida
6	Sábado a Sexta	04 a 10	Martins Centro
7	Sábado a Sexta	11 a 17	Drogal
8	Sábado a Sexta	18 a 24	Farma Ponte
9	Sábado a Sexta	25 a 31	São Pedro
FEVEREIRO			
Nº	Dia da Semana	Dias	Farmácia
10	Sábado a Sexta	01 a 07	DrogAvenida
11	Sábado a Sexta	08 a 14	N. S. Fátima
12	Sábado a Sexta	15 a 21	Super Popular
13	Sábado a Sexta	22 a 28	Coocerqui Centro
MARÇO			
Nº	Dia da Semana	Dias	Farmácia
1	Sábado a Sexta	01 a 07	Alternativa
2	Sábado a Sexta	08 a 14	Droga Raia
3	Sábado a Sexta	15 a 21	Martins Manipulação
4	Sábado a Sexta	22 a 28	Bela Vista
5	Sábado a Segunda	29 a 31	N. S. Aparecida
ABRIL			
Nº	Dia da Semana	Dias	Farmácia
5	Terça a Sexta	01 a 04	N. S. Aparecida
6	Sábado a Sexta	05 a 11	Martins Centro
7	Sábado a Sexta	12 a 18	Drogal
8	Sábado a Sexta	19 a 25	Farma Ponte
9	Sábado a Quarta	26 a 30	São Pedro
MAIO			
Nº	Dia da Semana	Dias	Farmácia
9	Quinta e Sexta	01 e 02	São Pedro
10	Sábado a Sexta	03 a 09	DrogAvenida
11	Sábado a Sexta	10 a 16	N. S. Fátima
12	Sábado a Sexta	17 a 23	Super Popular
13	Sábado a Sexta	24 a 30	Coocerqui Centro
1	Sábado	31	Alternativa
JUNHO			
Nº	Dia da Semana	Dias	Farmácia
1	Domingo a Sexta	01 a 06	Alternativa
2	Sábado a Sexta	07 a 13	Droga Raia
3	Sábado a Sexta	14 a 20	Martins Manipulação
4	Sábado a Sexta	21 a 27	Bela Vista
5	Sábado a Segunda	28 a 30	N. S. Aparecida

JULHO			
Nº	Dia da Semana	Dias	Farmácia
5	Terça a Sexta	01 a 04	N. S. Aparecida
6	Sábado a Sexta	05 a 11	Martins Centro
7	Sábado a Sexta	12 a 18	Drogal
8	Sábado a Sexta	19 a 25	Farma Ponte
9	Sábado a Quinta	26 a 31	São Pedro
AGOSTO			
Nº	Dia da Semana	Dias	Farmácia
9	Sexta	1	São Pedro
10	Sábado a Sexta	02 a 08	DrogAvenida
11	Sábado a Sexta	09 a 15	N. S. Fátima
12	Sábado a Sexta	16 a 22	Super Popular
13	Sábado a Sexta	23 a 29	Coocerqui Centro
1	Sábado e Domingo	30 e 31	Alternativa
SETEMBRO			
Nº	Dia da Semana	Dias	Farmácia
1	Segunda a Sexta	01 a 05	Alternativa
2	Sábado a Sexta	06 a 12	Droga Raia
3	Sábado a Sexta	13 a 19	Martins Manipulação
4	Sábado a Sexta	20 a 26	Bela Vista
5	Sábado a Terça	27 a 30	N. S. Aparecida
OUTUBRO			
Nº	Dia da Semana	Dias	Farmácia
5	Quarta a Sexta	01 a 03	N. S. Aparecida
6	Sábado a Sexta	04 a 10	Martins Centro
7	Sábado a Sexta	11 a 17	Drogal
8	Sábado a Sexta	18 a 24	Farma Ponte
9	Sábado a Sexta	25 a 31	São Pedro
NOVEMBRO			
Nº	Dia da Semana	Dias	Farmácia
10	Sábado a Sexta	01 a 07	DrogAvenida
11	Sábado a Sexta	08 a 14	N. S. Fátima
12	Sábado a Sexta	15 a 21	Super Popular
13	Sábado a Sexta	22 a 28	Coocerqui Centro
1	Sábado e Domingo	29 e 30	Alternativa
DEZEMBRO			
Nº	Dia da Semana	Dias	Farmácia
1	Segunda a Sexta	01 a 05	Alternativa
2	Sábado a Sexta	06 a 12	Droga Raia
3	Sábado a Sexta	13 a 19	Martins Manipulação
4	Sábado a Sexta	20 a 26	Bela Vista
5	Sábado a Quarta	27 a 31	N. S. Aparecida
	Quinta e Sexta	1 e 2/2026	N. S. Aparecida

Os plantões noturnos serão de sábado a sexta-feira, das 23:00 as 7:00 do dia seguinte

Telefones para contato Plantão 2025

ANEXO II

ALTERNATIVA	(15) 99803-4460
DROGA RAIA	3282-4046 (15)99664-0821 Whatsapp
MARTINS MANIPULAÇÃO	3282-1555
BELA VISTA	3282-3925 (15) 99124-1071 Whatsapp/celular
N. SENHORA APARECIDA	(15) 99129-6983
MARTINS CENTRO	3282-1164
DROGAL	3282-7979
FARMA PONTE	3282-7336
SÃO PEDRO	(15) 99712-6157
DROGAVENIDA	(15) 99799-6263
N. SENHORA FATIMA	(15) 99129-6983
SUPER POPULAR	3282-3850 (15) 991501692 Whatsapp
COOCERQUI – Assis Madeira - CENTRO	(15) 997540689 - 99753-5897



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.608/2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$71.004,76"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.978, de 19 de dezembro de 2023, em favor da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$71.004,76 (setenta e um mil , quatro reais e setenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de Setembro de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.02	-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			R\$67.355,45						
		AT I V I D A D E							
10		Saúde						R\$67.355,45	
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$67.355,45	
10.302	1003	Serv. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						R\$67.355,45	
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental	S	3.3	90	05	3700000	R\$67.355,45	
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$67.355,45	
TOTAL – GERAL								R\$67.355,45	

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.05	-	GESTÃO DO SUS						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1009 -			GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				R\$3.649,31		
10		ATIVIDADE							
		Saúde						R\$3.649,31	
10.301		Atenção Básica						R\$3.649,31	
10.301	1009	Gestão do Sistema Único de Saúde/SUS						R\$3.649,31	
10.301	1009.2-039	Manutenção da Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS	S	3.1	90	05	3700000	R\$3.649,31	
TOTAL - FISCAL									R\$.....
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL									R\$3.649,31
TOTAL - GERAL									R\$3.649,31



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.609/2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$196.683,29"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.978, de 19 de dezembro de 2023, em favor da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$196.683,29 (cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de Setembro de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:		07.02	-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					R\$196.683,29					
		A T I V I D A D E								
10		Saúde								R\$196.683,29
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial								R\$196.683,29
10.302	1003	Serv. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								R\$196.683,29
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental			S	3.3	90	02	3020018	R\$196.683,29
TOTAL – FISCAL										R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$196.683,29
TOTAL – GERAL										R\$196.683,29

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 06/09/2024 16:17.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.610/2024

"Dispõe sobre oficialização de Avenida"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Bairro Caixa D'Água abriga entre muitas ruas e logradouros públicos a **Rua GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO**.

Considerando que a Rua, após adequação, recebeu características de Avenida, e já consta de cadastros municipais, entre outros documentos oficiais com alteração.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica oficializada a denominação da **"AVENIDA GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO"**, em toda sua extensão.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 05 de Setembro de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.355/2023.

Aprova o Loteamento denominado “Residencial TERRA NOVA II”

O **Prefeito Municipal de Tietê**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6766 de 19/12/1979, Lei Municipal nº. 1747 de 23/12/1986, Lei Municipal nº. 3.596/2016 e suas alterações, bem como das informações constantes no processo nº. 67489 de 16/12/2019 e Protocolo GRAPROHAB nº. 17.608 – Certificado nº. 151/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **APROVADO** o Loteamento denominado “**RESIDENCIAL TERRA NOVA II**”, localizado na Rua Luiz Montanham, s/n, Bairro dos Pilões, no Município de Tietê/SP, objeto da matrícula nº 33.121 – 33.122 e 42.459, com a área total de 216.427,76 m², tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº. 429 de 31/08/202 e Protocolo GRAPROHAB nº. 17.608 – Certificado nº. 151/2022.

Artigo 2º - Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento obrigado a executar às suas expensas as exigências contidas no art. 18 da Lei Municipal nº. 3.596/2016 e suas alterações.

Artigo 3º- Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

QUADRO 01

ESPECIFICAÇÕES		Áreas (m²)	%
1.	ÁREAS DE LOTES (nº de lotes: 388)	83.797,38	38,72
2.	ÁREAS PÚBLICAS		
	2.1 SISTEMA VIÁRIO	55.423,98	25,61
	2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	12.235,64	5,65
	2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
	2.3.1 ÁREAS VERDES /APP	64.970,76	30,02
	2.3.2 SISTEMA DE LAZER		
3.	OUTROS (ESPECIFICAR)		
4.	ÁREA LOTEADA	216.427,76	100,00
5.	ÁREA REMANESCENTE		
6.	TOTAL DA GLEBA	216.427,76	

Artigo 4º- O prazo para a execução total das obras será de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº. 3.596/2016 e suas alterações, para aprovação do cronograma respectivo.

Parágrafo único- Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade, livres e desembaraçados ou fiança bancária ou outro tipo de seguro, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas, conforme dispõe o Art. 15 da Lei Municipal nº 3.596/2016 e suas alterações, sob pena de revogação do presente Decreto.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º- O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tietê, para fins de cadastramento:

1. Lotes transacionados durante o mês, com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.
2. Comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

Artigo 6º- As obras de abertura de rua, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverão ser comunicadas por escrito à Secretaria de Obras e Planejamento e ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/ SAMAE antes do início das mesmas.

Artigo 7º- Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.) deverá ser apresentado:

- I. Contrato Padrão registrado no Cartório de Registro de Imóveis,
- II. Atestado de vistoria emitido pelo SAMAE que comprove que o sistema de abastecimento de água potável e sistema de esgotamento sanitário estão em condições de ser operacionalizado,
- III. Projeto da rede de energia elétrica e iluminação pública aprovado pela Elektro, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado,
- IV. Deverão estar concluídos todos os itens do Artigo 2º),
- V. Termo de aceite da Secretaria competente referente à arborização,
- VI. Termo de aceite da Secretaria competente referente à Sinalização de Trânsito,
- VII. Atender as condicionantes previstas no Termo de Compromisso conforme consta no Certificado Grapohab nº 151/2022.

Artigo 8º- As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

1. Após a execução, interligação e operação da rede de água e de esgoto à rede pública;
2. Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação nos órgãos competentes.

Artigo 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 7.345/2023, de 28 de Abril de 2023.

Tietê, 22 de Maio de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ**ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Bombeiros do Médio Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo Administrativo nº 04/2024, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para execução de reforma da Estação de Bombeiros de Tietê”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 09 de setembro de 2024. Encerramento: 23 de setembro de 2024. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.cibmt.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3282-3332. VLAMIR DE JESUS SANDEI - Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2024****TOMADA DE PREÇO Nº 21/2023**

Processo Administrativo nº 723/2023

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – RM CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FECHAMENTO DO PERÍMETRO DO AERÓDROMO MUNICIPAL COM SISTEMA DE ALAMBRADO

PRAZO: 12 meses a partir de a partir de **03/09/2024**, findando-se em **02/12/2024**.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2021**Dispensa Nº 728/2021**

Processo Administrativo nº 797/2021

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – MARCOS BALLARDINI, SUZANA AFFONSO FERNANDEZ BALLARDINI, LETÍCIA ARRUDA BALLARDINI, PAULA BALLARDINI SOUZA CAMPOS, PEDRO SOUZA CAMPOS NETO, CARLO BALLARDINI E VIVIANE MARCIÉRI BALLARDINI

Objeto – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SANTA TEREZINHA, 425 – VILA SÃO GERALDO – TIETÊ/SP, PARA AS INSTALAÇÕES DA ESCOLA LUIZ ANTUNES”

PRAZO: 12 meses a partir de a partir de **01/09/2024**, findando-se em **31/08/2025**

VALOR R\$ R\$ 18.084,50 (dezoito mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais totalizando o valor de R\$ 217.014,00 (duzentos e dezessete mil e quatorze reais).

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – Paulo Roberto Candido

Objeto – “Credenciamento de músicos nas modalidades: Solo, Dupla e Bandas e/ou Grupos de diferentes estilos musicais, possibilitando a contratação para composição da grade de apresentações que fazem parte do calendário municipal de eventos”

PRAZO: O prazo deste contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de 31/07/2024.

Valor: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – Amanda Turri Tristão

Objeto – “Credenciamento de músicos nas modalidades: Solo, Dupla e Bandas e/ou Grupos de diferentes estilos musicais, possibilitando a contratação para composição da grade de apresentações que fazem parte do calendário municipal de eventos”

PRAZO: O prazo deste contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de 31/07/2024.

Valor: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – Valeria Sousa Santos

Objeto – “Credenciamento de músicos nas modalidades: Solo, Dupla e Bandas e/ou Grupos de diferentes estilos musicais, possibilitando a contratação para composição da grade de apresentações que fazem parte do calendário municipal de eventos”

PRAZO: O prazo deste contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de 31/07/2024.

Valor: R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).

NOTIFICAÇÃO - DESPACHO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**PROCESSO Nº: 287/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023****EMPRESA: TEREZA MARSCHAL MARTINS LTDA****OBJETO – “Aquisição de materiais de escritório e escolar**

Pelo presente, vimos notificar a empresa TEREZA MARSCHAL MARTINS LTDA, CNPJ nº 27.022.070/0001-05, a decisão pela aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento de nº 953/2024, pelos produtos não entregues. Fica concedido o prazo recursal de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta.

Tietê, 03 de setembro de 2024.

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2024**Dispensa de Licitação Nº 432/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2024****Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ****Contratada – Mosquito Disk Entulho LTDA.**

Objeto – “serviços de fornecimento de caçambas, para descarte de entulho proveniente de serviços de sepultamentos, abertura e fechamento de túmulos, de resíduos em maioria de construção civil (RCD) e outros exceto orgânico”

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/08/2024 e findando-se em 19/08/2025**Valor:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2019**Dispensa Nº 1455/2019****Processo Administrativo nº 1515.2019****Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ****Contratada – LAURO LUCCHESI**

Objeto – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DO CARMO, 105 – VILA JUSTINA – TIETÊ/SP, PARA SERVIÇO DE RESIDENCIA TERAPEUTICA”

PRAZO: 12 meses a partir de a partir de 02/09/2024, findando-se em 01/09/2025

VALOR R\$ 26.692,47 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), referente ao valor de 11 (onze) meses de **R\$2.224,37** (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) e 1 (um) mês no valor de **R\$2.224,40** (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2024**Pregão Nº 52/2023****Processo Administrativo nº 623/2023****Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ**

Contratada – ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES, PROJETOS E OBRAS LTDA

Objeto – Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de Projeto Executivo, planilha orçamentária e memoriais descritivos para a reforma total da EMEB “ Profª. Aglassi E.F.Rodrigues”,

PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir de a partir de **25/08/2024**, findando-se em **24/10/2024**

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 69/2021

Pregão Nº 43/2021

Processo Administrativo Nº 594/2021

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A

Objeto – “Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telefonia: linhas analógicas, acesso digital – E1, códigos tri dígitos, perfil de tráfego e SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), banda larga, IP dedicado com velocidade 100 Mbps com serviços de segurança e equipamento UTM em comodato e CLOUD COMPUTING nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL”

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de **26/08/2024**, findando-se **25/08/2025**.

Valor: R\$ 363.947,28 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

Pregão 28/2024

Processo Administrativo nº 40/2024

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – MGG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº: 40.738.380/0001-80

Objeto – IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA EMEB "PROF. ROMEU RUI"

Valor R\$ 98.279,00

DATA DE INÍCIO: 11/09/2024

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 53/2024, Processo Administrativo nº 67/2024, cujo objeto consiste no **“Registro de Preços para prestação de serviços de realização de controle de insetos nocivos, a fim de que elimine baratas, cupins, formigas, ratos, aranhas, carrapatos e pragas afins das dependências internas por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e eliminação de focos de morcegos, nas instalações da Prefeitura Municipal de Tietê”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 10 de setembro de 2024. Encerramento: 24 de setembro de 2024. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 65/2024, Processo Administrativo nº 79/2024, cujo objeto consiste no **“Registro de Preços visando a eventual aquisição de serviço de controladores de acesso, e serviços gerais de limpeza, conservação e portaria a ser utilizados em festivais, festas populares e demais eventos realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura para um período estimado até o fim do presente ano”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 10 de setembro de 2024. Encerramento: 25 de setembro de 2024. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal